



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO Nº 73/2015**

SUMULA: Exonera Servidor de Cargo em Provimento Efetivo, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 014/92, 300/02, 771/2011, e alterações,

DECRETA

Art.1º- Fica EXONERADO, a partir do dia 01.09.2015, o Servidor Público Municipal JOSÉ ROBERTO MUHL, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares, por motivo de sua aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de Setembro de 2015.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO Nº 74/2015**

SUMULA: Exonera Servidor de Cargo em Provimento Efetivo, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 014/92, 300/02, 771/2011, e alterações,

DECRETA

Art.1º- Fica EXONERADO, a partir do dia 01.09.2015, o Servidor Público Municipal VALTER FERNANDES DE SOUZA, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares, por motivo de sua aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de Setembro de 2015.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 05/2015, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a construção de uma CRECHE PROJETO TIPO 2 (DOIS) convencional para o PROINFÂNCIA (PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL), criado pelo Governo Federal (MEC e FNDE), conforme primeira reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 10131/2014 e convenio nº 11984/2015, que serão executadas no método convencional de construção, consoante com as regras definidas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 13/2012 no âmbito do PAC 2 de acordo com o projeto fornecido ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações) observando os critérios de qualidade técnica que atendem as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para atender a demanda do departamento de educação, convenio este celebrado entre a Prefeitura municipal de Perola D'Oeste/PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC, situado na rua Prefeito Ernesto Tonini no perímetro urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço, em anexo.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.267.584,71 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

ABERTURA: 18/09/2015, às 09:00hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva nº 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 01/09/2015 até o dia 17/09/2015, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ao preço de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Pérola D'Oeste (PR), 01 de setembro de 2015.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

Gledson Rodrigo Pigoso
Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 023/2015

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO HOS-PITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

EXONERAR

a pedido, ANDRÉIA VARGAS DA SILVA, RG nº 8.578.699-7, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 31 de agosto de 2015.

GABINETE DA DIRETORA SUPE-RINTENDENTE, EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

ARCELI MARGARIDA FREDDO
Diretora Superintendente



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PORTARIA Nº 28/2015**

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 014/92, 300/02, 771/11 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER 49 (quarenta e nove) dias de Licença Especial com vencimentos para o Servidor Municipal, JOSE CARLOS MACHADO DE SOUZA, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de SERVIÇOS GERAIS do Grupo Ocupacional 04 - Serviços Auxiliares, referente ao período aquisitivo de 01.07.97 - 16.11.02, com início em 01.09.2015 e término em 19.10.2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de Setembro de 2015.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2015

Referente Processo dispensa Nº 040/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSE OSCAR CORREA

CPF nº 282.892.779-20

OBJETO: Aquisição/locação de imóvel do direito de extração de terra em propriedade particular dentro dos limites de 29.000 m² a chacara urbana nº 66.

VALOR TOTAL: R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGENCIA: 30/08/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/08/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 007/2015, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, à seguinte empresa:

1) MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA (SUPERBID), CNPJ N.º 03.836.739/0001-26, vencedora do item 1, do lote 1, totalizando o valor de R\$ 0,00 (zero reais), ou seja, sem custos para a Administração Pública Municipal.

Pranchita, 31 de agosto de 2015.

Antônio Joel Padilha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Se alta velocidade na Internet desse muita, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.

631-0000
www.smo.com.br

Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.

pratique essa ideia

Preserve o patrimônio público, cuide do que é Seu!

Iniciativa: **Tribuna Regional**

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- ⊛ CFTV (circuito fechado de tv)
- ⊛ Interfone e video porteiro
- ⊛ Alarme monitorado
- ⊛ Portão eletrônico
- ⊛ Cerca elétrica

FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256

Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2015 - TIPO PRESENCIAL.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 65/2007 de 03 de Julho de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 01/09/2015 as 09:00 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1607/2006 de 10 de março de 2006 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de Empresa para aquisição de uma Usina de Asfalto Móvel nova para atender a demanda do setor Urbano** da prefeitura municipal de Perola D'Oeste/PR, conforme especificação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	Uma Usina asfalto móvel nova com capacidade de produção de 25 Toneladas/Hora de asfalto frio (PMF) e lama asfáltica; tanque de emulsão e água de 4.000 litros, equipada com caneta espargidora com mangueira de alta pressão de 6 mts e bico de alumínio, montada em um único chassi tubular 80 X 80mm espessura 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim) acionada por motor hidráulico; misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis; silo em chapa 3/16, acionamento através da TDP do trator; bomba de engrenagem de 1 ½ para emulsão e água; encanamento quadrado de 50 x 50 mm, com válvulas flanqueadas, dispositivo de alívio e segurança; escada e plataforma de acesso ao silo. OBS: Deverá ser efetuado treinamento técnico operacional aos funcionários da Prefeitura, envolvidos na operacionalização das máquinas objeto desta licitação. (o treinamento deverá ser ministrado em Pérola D'Oeste - PR).	UN	1,00	79.100,00	79.100,00

Valor Máximo: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).

LOCAL DE ENTREGA: A entrega em favor do equipamento deverá ser Prefeitura Municipal de Perola d'Oeste, Estado do Paraná, sito à Rua Presidente Costa e Silva, 290, centro.

Condições de entrega do objeto: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração será em até 60 (sessenta) dias, e será contado a partir do comunicado de disponibilidade financeira emitido pelo município de Pérola D'Oeste - PR.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- + Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- + Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- + Abrir as propostas de preços;
- + Analisar a aceitabilidade das propostas;
- + Desclassificar propostas indicando os motivos;
- + Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- + Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- + Declarar o vencedor;
- + Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- + Elaborar o ata da sessão;
- + Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- + Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- + Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indestrutíveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste Estado do Paraná.

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 290.

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Data: 01/09/2015 as 09:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: (fora dos envelopes)

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.

6.2.4 Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). Anexo VIII e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

6.7 Laudo de vistoria Técnica emitido pelo mecânico da prefeitura municipal conforme ANEXO IX.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

7.1.4 Prazo de entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 15 (quinze) dias e será contado a partir da homologação deste processo.

7.1.5 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.6 Marca do produto cotado;

7.1.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o objeto desta licitação;

7.1.8 O preço final deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.9 A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, e por fim a soma de todos os itens cotados, quem cotar o menor preço unitário, após a etapa de lances será declarado vencedor, Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.2.3 O preço total por item e pelo qual será cotado o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer correção, sendo preços fixos e sem qualquer reajuste.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá ser rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;

8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo VI.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDAATIVA DA UNIÃO. (Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2.014, e alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2.014);

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.7 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

8.3.2 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes;

8.3.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

9.2.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2.6 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não alinje o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.3 DOS LANCES VERBAIS

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.3.6 Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3.7 No caso da ausência do licitante na sessão, depende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 10.520/2002, do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002) e eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2009).

9.4 DO JULGAMENTO

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente do tipo menor preço por item do veículo da Prefeitura Municipal que deverá ser aceito pelos licitantes como forma de pagamento.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.4.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

9.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

9.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

9.4.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

9.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2 Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DOPAGAMENTO

13.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após o recebimento do Equipamento e da nota fiscal previamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento de mercadorias.

13.2 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

07.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0007-2012 – AMPLIAR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ERMEGENCIAL E HOSPITALAR.

4.4.90.52.00.00.00.1304 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.4.90.52.00.00.00.1497 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a prefeitura Municipal de Perola d'Oeste Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

14.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

14.2.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Especificação completa do objeto desta licitação

b) Anexo II - Carta de credenciamento;

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

d) Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

e) Anexo V - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;

f) Anexo VI - Declaração de não emprego de menores;

g) Anexo VII - Minuta de contrato.

h) Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste/Pr, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.11 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná.

16.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (46) 3556-1223, informando o número da licitação, em horário comercial.

Perola D'Oeste/PR, 17 de agosto de 2015.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE - Pregoeiro

ANEXO I.

Pregão Presencial nº. 23/2015
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
1 - Contratação de Empresa para aquisição de uma Usina de Asfalto móvel nova para atender a demanda do setor Urbano da prefeitura municipal de Perola D'Oeste/PR, conforme especificação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	Uma Usina asfalto móvel nova com capacidade de produção de 25 Toneladas/Hora de asfalto frio (PMF) e lama asfáltica; tanque de emulsão e água de 4.000 litros, equipada com caneta espargidora com mangueira de alta pressão de 6 mts e bico de alumínio, montada em um único chassi tubular 80 X 80mm espessura 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim) acionada por motor hidráulico; misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis; silo em chapa 3/16, acionamento através da TDP do trator; bomba de engrenagem de 1 ½ para emulsão e água ; encanamento quadrado de 50 x 50 mm, com válvulas flanqueadas, dispositivo de alívio e segurança; escada e plataforma de acesso ao silo. OBS: Deverá ser efetuado treinamento técnico operacional aos funcionários da Prefeitura, envolvidos na operacionalização das máquinas objeto desta licitação. (o treinamento deverá ser ministrado em Perola D'Oeste – PR).	UN	1,00	79.100,00	79.100,00

Valor Máximo: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).

- 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço unitário do tipo menor preço por item para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE.
- 4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento à CONTRATADA do objeto desta licitação em 02 (duas) parcelas iguais após entrega do equipamento sendo uma entrada e outra em trinta dias.
- 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
b) cumprir o prazo de entrega, que terá início em até 60 (sessenta) dias e será contado a partir da homologação deste processo.
- 6 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:
Os bens adquiridos deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, sito à Rua Presidente

Costa e Silva, 290, centro.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2015 e da seguinte forma:

07.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0007-2012 – AMPLIAR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ERMEGENCIAL E HOSPITALAR.

4.4.90.52.00.00.00.1304 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4.4.90.52.00.00.00.1497 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8- JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

a) No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor diferença entre o preço unitário e melhor oferta ao veículo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE.

b) - Atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste edital

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 23/2015

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº 23/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura.....

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

...../...../2015

Ao

Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Rua Presidente Costa e Silva, 290.

Referente: Pregão Presencial nº 23/2015 do tipo menor preço por item.

Objeto: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a - Contratação de Empresa para aquisição de uma Usina de Asfalto móvel nova para atender a demanda do setor Urbano da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).

Data:/...../.....

Hora:

Local: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para - Contratação de Empresa para aquisição de uma Usina de Asfalto móvel nova para atender a demanda do setor Urbano da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/PR, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Uma Usina asfalto móvel nova com capacidade de produção de 25 Toneladas/Hora de asfalto frio (PMF) e lama asfáltica; tanque de emulsão e água de 4.000 litros, equipada com caneta espargidora com mangueira de alta pressão de 6 mts e bico de alumínio, montada em um único chassi tubular 80 X 80mm espessura 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim) acionada por motor hidráulico; misturador constituído por eixo com braços e palhetas reguláveis, substituíveis; silo em chapa 3/16, acionamento através da TDP do trator; bomba de engrenagem de 1 ½ para emulsão e água; encanamento quadrado de 50 x 50 mm, com válvulas flanqueadas, dispositivo de alívio e segurança; escada e plataforma de acesso ao silo. <u>OBS: Deverá ser efetuado treinamento técnico operacional aos funcionários da Prefeitura, envolvidos na operacionalização das máquinas objeto desta licitação. (o treinamento deverá ser ministrado em Pérola D'Oeste - PR)</u>	UN		1		

Valor Total da Proposta em Reais: R\$ (.....).

O fornecimento do produto, objeto deste procedimento licitatório serão efetuados conforme estabelecido no Pregão Presencial em referência e seus anexos.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega deverá ser feita em 60 (sessenta) dias após autorização de fornecimento a ser expedida pelo Município Contratante, após a assinatura do contrato de fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega do objeto da presente licitação será até 60 (sessenta) DIAS em favor da prefeitura Municipal de perola D'Oeste/Pr, total podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Na sede do Município de Pérola D'Oeste estado do Paraná.

DO PAGAMENTO: Conforme Edital Pregão Presencial nº 23/2015.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 07/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ nºsituada àendereço completo).....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 07/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 23/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Pelo presente instrumento, a MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CGC nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ALCIR VALENTIN PIGOSO, portador do RG nº 1.850.080 SSP/PR, CPF nº 407.728.539-91, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 23/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato será de Iniciando-se a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A..... Gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pelo fornecimento do objeto da licitado e do qual foi declarada vencedora dos itens

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 23/2015, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor encarregado pelo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do objeto no prazo de até (.....) dias, nas condições estabelecidas no edital.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – Das condições de habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionários do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da vedação

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Código de Defesa do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa;

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de PEROLA D'OESTE estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.II.V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.II.VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do atraso da entrega

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE estado do Paraná, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº ____/____, realizado em data de ____/____/____, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de CAPANEMA/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PEROLA D'OESTE/PR, de de

ANEXO VIII

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 565/2015

OBJETO: Aquisição/locação de imóvel do direito de extração de terra em propriedade particular dentro dos limites de 29.000 m² a chácara urbana nº 66

EMPRESA CONTRATADA:
JOSE OSCAR CORREA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço R\$ unitário	Preço total
1	1	Aquisição/locação de imóvel do direito de extração de Terra em propriedade particular dentro dos limites de 29.000,00 m2 da chácara urbana nº 66 da planta geral do município		SERV	1,00	788,00	788,00
TOTAL							788,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de 31 de agosto de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de agosto de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº01/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2014.
CONTRATADO: INCORPORADORA POTRICK LTDA.
CNPJ N.º 11.784.323/0001-30.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, CONFORME CONVÊNIO Nº 638/2013, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
ORIGEM: Tomada de Preço nº 04/2014.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 28.08.2015 até 27.08.2016.
VALOR: Inalterado.

Os encargos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
2551	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	00879 - Transferências Voluntárias PÔnicas Federais.

Pranchita, 28 de agosto de 2015.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

Saúde da Mulher

Diga sim a Vida!

Mulher Faça seu Preventivo!

Prefeitura Municipal de BELA VISTA DA CAROBA

MUNICÍPIO DE PRANCHITA		
EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 69/2015. CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 14.771.959/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 32/2015. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:		
DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
0270	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
1120	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Pranchita, 31 de agosto de 2015.		
MARCOS MICHELON Prefeito Municipal		
EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2015. CONTRATADO: M J GAMBETA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME. CNPJ Nº 22.572.455/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 32/2015. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.752,00 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:		
DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
0270	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
1120	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Pranchita, 31 de agosto de 2015.		
MARCOS MICHELON Prefeito Municipal		
EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2015. CONTRATADO: MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME. CNPJ Nº 17.453.147/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 32/2015. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.928,00 (um mil, novecentos e vinte e oito reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:		
DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
0270	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
1120	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Pranchita, 31 de agosto de 2015.		
MARCOS MICHELON Prefeito Municipal		
EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2015. CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 03.958.284/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 32/2015. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.864,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:		
DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
0270	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
1120	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Pranchita, 31 de agosto de 2015.		
MARCOS MICHELON Prefeito Municipal		
EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2015. CONTRATADO: TRISTACCI E CIA LTDA. CNPJ Nº 03.505.182/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 32/2015. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.807,50 (vinte e um mil, oitocentos e sete reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:		
DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
0270	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
1120	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Pranchita, 31 de agosto de 2015.		
MARCOS MICHELON Prefeito Municipal		
EXTRATO DE CONTRATO		
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2015. CONTRATADO: VIOLA CENTER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 15.593.052/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 32/2015. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:		
DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza de despesa	Destinação recurso
0270	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
1120	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.	00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Pranchita, 31 de agosto de 2015.		
MARCOS MICHELON Prefeito Municipal		

SEMANA FARROUPILHA



06 A 13 SETEMBRO / 2015

com Rodeio Crioulo dias 11, 12 e 13 em REALEZA

Local: INVERNADA CAMPEIRA DO CTG SINUELO DA SAUDADE

PROGRAMAÇÃO

DIA: 06/SETEMBRO - DOMINGO - Às 09:00hs - MISSA CRIOLA NA IGREJA MATRIZ

DIA: 07/SETEMBRO - SEGUNDA - Às 12:00hs - ALMOÇO NO CTG

(Cardápio: Pão de Tão, Mandioca, Arroz e Saladas)

- Às 15:00hs - CAVALGADA COM A CHAMA CRIOLA SAINDO DO CTG ATÉ AS MANGUEIRAS

DIA: 08 ATÉ DIA 11/SETEMBRO - TERTÚLIA LIVRE

DIA: 11/SETEMBRO - SEXTA FEIRA - Às 16:00hs - INÍCIO DO RODEIO

DIA: 12/SETEMBRO - SÁBADO - RODEIO

DIA: 13/SETEMBRO - DOMINGO - RODEIO

RESERVE JÁ SEU COSTELÃO

9975-1524 - MOACYR

9975-1731 - MARRON / 9911-8865 - GILBERTO

- AO MEIO DIA TRADICIONAL COSTELÃO E CHURRASCO

Haverá venda de Maionese e Saladas Diversas

NAO SERÁ PERMITIDO ENTRAR COM BEBIDAS



REDE STOP AUTO POSTO
REALEZA - PR

Cuidar do Meio Ambiente é apenas uma questão de atitude, se cada cidadão fizer a sua parte teremos uma cidade melhor.



Respeitar ao Meio Ambiente
é o caminho



Prefeitura Municipal
Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria de Agricultura

14-11-51

Manter a cidade limpa
é um exercício de
cidadania que faz muito
bem para todos.
Pratique.

 **Eu amo, eu cuido.**



Município de Planalto,
Secretaria de Meio Ambiente.



PRA VIVER EU PRECISO *que*
Natureza
Também **VIVA**



Município de Bela Vista da Caroba,
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Conservar a vida na floresta é conservar a vida aqui na cidade.

O COMBATE A DENGUE
CONTINUA EM SUA CASA
E AONDE VOCÊ ESTIVER



**DENGUE
MATA**



**VOCÊ É A PRINCIPAL MIRA DO
AGENTE TRANSMISSOR DA DENGUE**



Município de
Manfrinópolis,
Secretaria Municipal
de SAÚDE.

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal
de Palma Sola



PARTICIPE, das sessões ordinárias do
Legislativo Municipal. Acompanhe e prestigie o
Trabalho de seu representante na Câmara
de Palma Sola.

**Participe das sessões, todas as
segundas-feiras a partir das 18h30min**

Rua José Folador, 648 - Centro Palma Sola - SC

A EDUCAÇÃO FAZ PARTE DO NOSSO PAPEL.



Em suas paginas, reconhecimento e informação. Nas mãos da juventude, o futuro!

Secretaria de Educação, aprimorando
o processo de ensino e aprendizagem.



Município de
Bom Jesus do Sul,
Secretaria Municipal
de Educação